ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

RESOLUÇÃO Nº 035, DE 25 DE MAIO DE 2015.

CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
APROVADO por 10 votos favoráveis a 03 votos contra na Sessão Ordinária de 25 / 05 / 15
Presidente da Câmara

Autoriza a paralização temporária das Sessões Legislativa, da Câmara Municipal de Manacapuru e determina outras providências.

A Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 143, Inciso VI e artigo 29, Inciso II e alínea 'a' do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Considerando o Decreto nº 647 de 12 de Maio de 2015 que "Declara situação de emergência no município de Manacapuru – AM: inundações – 1.2.1.0.0 COBRADE, conforme IN/MI 01/2012".

Considerando a cheia do Rio Solimões e que o Prédio sede do Poder Legislativo Municipal situa-se em área de risco da enchente, ponto de alagação ocasiona à falta de segurança aos serviços prestados, pelos vereadores e servidores no Parlamento:

Considerando que a enchente já atingiu o prédio da Câmara na parte dos fundos;

Considerando que as enchentes anteriores contribuíram para destruir/danificar os bens imóveis como armários, mesas e outros e que em 2015 já foram substituídos dez armários novos e que precisam com urgência serem retirados;

Considerando que todos os imóveis do térreo, precisam ser transferidos para o primeiro piso e consequentemente será utilizado o plenário para servir de depósito;

Considerando o artigo 4º, Incisos I e II do Regimento Interno;

Francisco Fernandes Bezerra, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, Promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º Fica autorizada a suspensão temporária das Sessões Ordinárias no prédio sede da Câmara Municipal de Manacapuru.

§1º. A suspensão consiste na paralização parcial das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Manacapuru, especificamente das ações da área legislativa.

§2º. Havendo projetos de lei, resolução ou decretos, e demais atos de natureza extraordinária e urgente, de interesse do município de Manacapuru, os vereadores serão comunicados de forma oficial pela Mesa Diretora, para deliberarem através de sessão ordinária.

§3º. A Mesa Diretora, fica autorizada, conforme artigo 4º, Inciso I e II do Regimento Interno, designar local para instalação do Plenário da Câmara Municipal, atendendo as necessidades da Edilidade.

Art. 2º As demais atividades Administrativas da Câmara Municipal permanecerão em funcionamento na sede do Poder Legislativo, sendo permitida a remoção dos serviços para o andar superior, caso haja impossibilidade de continuação das atividades no prédio da Câmara, visando à segurança dos servidores, usuários e parlamentares da Casa.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, estendendo seus efeitos até a finalização dos efeitos da cheia dos rios, na Sede da Câmara Municipal de Manacapuru, prevalecendo o período de Recesso Parlamentar estabelecido no Regimento Interno.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 25 de Maio de 2015.

Ver. Francisco Fernandes Bezerra
Presidente da Câmara

Verª. Maria Izabel Marinho Ramos
Secretária da Mesa

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PUBLICADO no quadro de Informações Oficiais
Art. 89 - Lei Orgânica Municipal
Em 25/05/15